DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 940



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.443, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.225/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal de nº 2.225, de 25 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominado "Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico – Geraldo Giacomini" o prédio público situado na Rua Floriano Peixoto, nº 158, bairro Centro, cidade de Cabreúva/SP, CEP: 13315-027." (NR)

Art. 2º. As modificações promovidas por meio desta Lei aplicar-se-ão aos atos normativos e/ou administrativos posteriores a sua vigência, independentemente de alterações específicas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de outubro de 2026.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....

LEI Nº 2.444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no município de Cabreúva, estado de São Paulo, o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Pessoa Idosa, dada a importância da inclusão digital para o exercício da cidadania e o acesso a serviços públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização digital o processo de capacitação voltado ao uso de tecnologias digitais, especialmente:

I – utilização de telefones celulares e aplicativos de comunicação;

II – envio e recebimento de mensagens, imagens, vídeos e arquivos;

III – uso de serviços públicos digitais;

IV – noções de segurança digital e prevenção de fraudes.

Art. 3º O Programa se destina às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, interessadas em adquirir ou aprimorar conhecimentos em tecnologia digital.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – promover a inclusão digital da pessoa idosa;

II – ampliar o acesso aos serviços públicos digitais;

III – estimular a autonomia e a cidadania digital;

IV – prevenir golpes e fraudes eletrônicas;

V – fortalecer a convivência social e intergeracional.

Art. 5º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I – empregar linguagem acessível e metodologia adequada à pessoa idosa;

II – respeitar as limitações cognitivas, sensoriais e educacionais;

III – priorizar as pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IV – incentivar a participação comunitária;

V – promover a inclusão social e digital.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 6º A implementação do Programa poderá se dar através de:

I – cursos presenciais e, ou virtuais;

II – oficinas práticas em espaços públicos;

III – utilização de equipamentos públicos;

IV – disponibilização gratuita de material didático específico;

V – outras atividades e meios relacionados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá:

I – definir critérios de inscrição e participação;

II – estabelecer prioridades de atendimento;

III – criar turmas por níveis de conhecimento.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS

Art. 8º Para execução do Programa, o Município poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino;

II – entidades da sociedade civil;

III – empresas de tecnologia;

IV – órgãos públicos;

V – outras relacionadas.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO GRADATIVA

Art. 9º A implementação do Programa ocorrerá de

forma gradual, observando:

I – a disponibilidade orçamentária do Município;

II – o planejamento administrativo do Poder Executivo;

III – outras prioridades definidas pela política municipal da pessoa idosa.

Art. 10 Deverão ser priorizadas, no cronograma de implantação gradativa:

I – áreas de maior vulnerabilidade social;

II – unidades de assistência social;

III – bairros com maior concentração de pessoas idosas.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 11 O Programa poderá ser financiado por:

I – recursos próprios do Município;

II – convênios com entes públicos;

III – parcerias com iniciativa privada;

IV – emendas parlamentares;

V – outras relacionadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 13 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de outubro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.599, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa os empregados públicos para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

NOEMI MEDEIROS BERNARDES, Prefeita do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

O disposto no artigo 96, § 3º da Lei nº 10083/1998;

O disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.562/2002; e

As atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo	Setor
1483	Adriana Aparecida Gomes	Coordenadora da Vigilância Sanitária	VISA
653	Antonio Franco Rosa	Visitador Sanitarista	ZOONOSES
5188	Carolina Ribeiro Camerin Grando	Farmacêutica	VISA
4320	Cinthia Emico Iwayama	Coordenadora da Vigilância Epidemiológica	VE
3658	Denis Arthur Duarte	Enfermeiro VE	VE
3107	Esdra Candida Silva	Auxiliar Administrativo	VE
2095	Fábio Marcondes Machado	Médico Veterinário	ZOONOSES
3898	Judileice Cristina de Oliveira Almeida	Auxiliar Administrativo	VISA
3925	Mirana Volpi Goudinho Pereira	Enfermeira	VISA
5096	Monica Lais Souza Homem da Silva	Auxiliar Administrativo	VISA
3856	Nelson Benedito Stofanini	Farmacêutico	VISA
4196	Renata Becegato Pereira Lanfredi	Médico Veterinário	VISA
3729	Rodrigo da Costa	Engenheiro Civil	VISA
3138	Sirlene Francisco dos Santos Vellido	Visitador Sanitarista	ZOONOSES
3139	Zilma Aparecida Cordeiro	Visitador Sanitarista	VISA

Art. 2º - Os empregados públicos designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.523, de 25 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 14 de outubro de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES
Prefeita

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de outubro de 2026.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21623/2026

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Cabreúva/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA (APAE DE CABREÚVA) - CNPJ nº 02.737.446/0001-29

OBJETO: Repasse de recursos financeiros**,** alocados no FMDCA ao "Projeto Teatro" da Associação de Pais e Amigos

dos Excepcionais de Cabreúva (APAE de Cabreúva)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO TERMO: R$ 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2026

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2025

PROCESSO Nº 8598/2025. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EM PLATAFORMA WEB PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 04/11/2026 – 08h59.**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 04/11/2026 – 09h. **SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 617.316,25

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, mediante o pagamento de guia de arrecadação no valor de R$ 10,00 (dez reais), ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br ou www.novobbmnet.com.br.

Cabreúva, 15 de Outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 078/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE FILTRAGEM E MOTOBOMBAS**

Contratada: **C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA – ATA 188/2026**

Periodo: 12 (doze) meses.

Data: 15/10/2026 - Item 02 – Valor: R$ 3.784,16; Total da Ata: R$ 37.841,60; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA – ATA 189/2026**

Periodo: 12 (doze) meses.

Data: 15/10/2026 - Item 03 – Valor: R$ 10.242,04; Total da Ata: R$ 102.420,40; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Contratada: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP – ATA 190/2026**

Periodo: 12 (doze) meses.

Data: 15/10/2026 - Item 04 – Valor: R$ 1.773,00; Total da Ata: R$ 17.730,00; Mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

I TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**

Contratada: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA – ATA 166/2025**

Data: 18/10/2026 - Item 04 – Valor: R$ 0,0360; Item 13 – Valor: R$ 0,2282; Item 18 – Valor: R$ 0,0293; Item 46 – Valor: R$ 1,0966; Item 50 – Valor: R$ 0,0524; Item 51 – Valor: R$ 14,8691; Item 58 – Valor: R$ 0,0724; Item 59 – Valor: R$ 0,0538; Item 60 – Valor: R$ 0,0405; Item 62 – Valor: R$ 0,0279; Item 77 – Valor: R$ 0,1861; Item 82 – Valor: R$ 1,1822; Item 99 – Valor: R$ 0,0402; Item 102 – Valor: R$ 0,1321;Total da Ata: R$ 201.736,27 Mediante Emissão de Ordem de Fornecimento.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº S 265/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22161/2026

OBJETO: Aquisição de Case para TV até 43 polegas para ser instalado no Terminal Rodoviário “Fermino Marcos”, no bairro Jacaré, Cidade de Cabreúva, São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 6.596,00
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/10/2026
Até 20/10/2026
PERÍODO DE LANCES
De 21/10/2026 AS 8:00 hs
Até 21/10/2026 AS 14:00 hS
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Sim
Link: www.novobbmnet.com.br

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21323/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa Sheila Cristina Feitosa Ltda, Frittoli Comércio de Serviços Ltda e A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 15 de outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes
Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20840/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa(s) Emanuel Araujo de Arruda Mello ***233616** e Prosun Informática Ltda EPP, de

acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 05 de outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21156/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa C & X Distribuidora de Produtos Hidráulicos Ltda, Infantaria Comercial Ltda e Comercial Agropecuária Carparo Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 08 de outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 085/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21323/2026

Após analisar todas as decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual optou no seu julgamento pela(s) empresa Sheila Cristina Feitosa Ltda, Frittoli Comércio de Serviços Ltda e A.C. de Almeida Informática e Tecnologia Ltda, de acordo com o referido Edital, e que se entende como justo e legal, motivo pelo qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** tal Julgamento do objeto da presente licitação em favor da mesma proponente vencedora.

Cabreúva, 15 de outubro de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel: (11) 5959-0308
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria n. 4.583, de 22 de setembro de 2026, para avaliação e homologação dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Credenciamento de Artistas, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e critérios de avaliação de acordo com os itens 10 e 11 do referido edital, analisou duas inscrições e juntada de documentos exigidos no item 07 do referido edital. Sendo assim, deu-se início à leitura de cada inscrição individualmente e à respectiva pontuação da documentação apresentada. Dos proponentes que se inscreveram mais de uma vez, foi considerada a última versão enviada. Os membros da Comissão de Seleção entraram em consenso e finalizaram a avaliação de todos os inscritos até a presente data.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA ALMERON DE ARRUDA
Data: 15/10/2026 16:11:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RANIERE A. A. DE MORAIS **KARINA Z. SANTI** **ADRIANA A. DE ARRUDA**

Comissão de análise do Credenciamento de Artistas
Conforme Portaria n° 4.583, de 22 de setembro de 2026

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel: (11) 5959-0308
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Ficam **HOMOLOGADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até a data desta Ata de Análise.

Proponente	Segmento artístico	Pontuação
Melissa Carolina Vassalli	Assessoria Técnica, Artes Cênicas e Audiovisual	70
Virgílio Cezar Pauletto (Banda Kuadhra 30)	Música	70
Anderson Aparecido Oliveira Elizeu (Mafia do Jazz)	Música	70
André Martins Farias	Artes Cênicas; Assessoria Técnica	70
Matheus Lobo	Artes Cênicas	65
Maurilio Pravatti Junior	Música	60
Fernando Cavallari	Artes Cênicas	60
Maria Santana da Silva Dias	Música	60
Grêmio Recreativo E. S. Barriga Verde	Música	60
Daniel Del Dono Pavini	Artes Cênicas	60
Davi Carlos Tamarindo Lima	Assessoria Técnica	60
O Jazz Não Morde	Música	60
Carol Reto (Respeitável Público)	Artes Cênicas	60
Camila Nunes de Freitas	Assessoria Técnica	60
Marcelo Prado dos Anjos	Artes Cênicas	60
Alexssandro Rodrigues da Silva (Jazz e Risos)	Música	60
Celso Laurentino dos Santos (Celso Xavier)	Música	60
Renata Iacovino	Música	60

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel: (11) 5959-0308
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Lucas Vinícius (Duo Élles)	Música	60
Raquel Lui Prieto Borges (Banda Kamikaze)	Música	55
Ricardo Alves Batista	Música	55
Ricardo Modanesi (Banda Rock Hits)	Música	55
Camila Doná (Banda Violett)	Música	55
Yara Faber (Banda Amphibia)	Música	55
Cássia Aparecida Xavier Falqueiro	Assessoria Técnica	55
Alexandre Vilela Marcondes (Família Nostra Porpeta)	Arte Cênica	55
Fátima de Araújo G. Doro de Assis (Felipe Doro)	Música	55
Corporação Musical Banda São Roque de Cabreúva	Música	50
Marcelo A. Bueno (Pepe Bueno e Os Estranhos)	Música	50
Renan Leonel de Freitas (Renan Valentti)	Música	50
Arnaldo Casagrande (Detona Mulekera)	Dança	50
Daniel Souto Kerr (Santa Ignorância)	Música	50
Romilton Bispo da Silva (Quarteto Soá)	Música	50
Romilton Bispo da Silva (Cinco no Choro)	Música	50
Eduardo Espina (Uno-2,Três, Catorce)	Música	50
Paulo Ricardo Cardoso	Música	50
Iramy Manoel Pastro Piola (Batuka Rock)	Música	45
Mayara Manga (Banda Ioio)	Música	45
Raquel Silva (A Bandinha da Cotonete Maria)	Música	45
Ulisses Vertuan	Artes Cênicas	45
João Ferreira Junior	Música	45
Gleden Lopes de Souza	Música	45
João Paulo Pereira (Alma Rock)	Música	45

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel: (11) 5959-0308
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Mayara Manga (Banda Ioiô)	Música	45
Romilton Bispo da Silva	Música	45
Francisco Mário Sampaio Rebouças	Teatro	45
Tiago Bernardo de Gois (Hiago e De Luca)	Música	45
Júlio César Ribeiro (DJ Júlio)	Música	40
Wesley da Silva Narciso (Leyzin Art)	Música e Artes Cênicas	40
P R Cardoso Munhoz Eventos LTDA	Música	40
Maria Gabriela Sanches (Swing Dance)	Dança	40
André Luiz Martinhão (Urbanus)	Música	40
Charles Anderson de Araújo	Música	40
Ricardo André Boquino	Música	40
Ravel Cabral	Artes Cênicas e Assessoria Técnica	40
Viviane Aparecida de Jesus (Banda SAM Five)	Música	40
Lucas Felipe de Andrade (Banda Dubalanço)	Música	40
Giovanna Fischer (Banda Rock - The Fishes)	Música	35
Lucas Tadeu Sampaio Silva (Iza Victória)	Música	35
Kleber Cavalcante (Yuri Apsy)	Música	35
Kleber Cavalcante (Big Chico)	Música	35
Robson Rufino de Matos	Música	35
Raquel M. M dos S. Silva (O Circo da Alegria)	Artes Cênicas	35
Raquel M. M dos S. Silva (O Encontro das Vovós)	Artes Cênicas	35
Fredy Ferreira de Oliveira (Fredy Oliveira)	Música	35
Eduardo Espina (Gabriel Neto)	Música	35
Cristiane Nascimento Strumendo Franchi	Dança	35

PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel: (11) 5959-0308
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Robson Portes de Almeida	Música	35
Elder dos Santos Lopes	Música	35
Gilmair Diogo (Banda Agnus Rock)	Música	35
DJ Lerry	Música	35
Rodrigo Garcia Petreca (Banda Silver Heart)	Música	35
Rodrigo Garcia Petreca (Banda Ressonância)	Música	35

Ficam **INABILITADOS** os seguintes artistas, Pessoa Jurídica, por ordem decrescente de pontuação que se inscreveram até a data desta Ata de Análise.

Freddy Franco	Música	30
Frederico Franco	Música	30
Paulo Henrique dos Santos Rosa	Música	30
Matheus Augusto Daniele	Música	30
Leon Cesar de Carvalho Nascimento	Música	INABILITADO
Maria Aparecida Lanzillotta	Dança	INABILITADO
Diego Pereira de Carvalho	Música	INABILITADO
Romisson Batista Luzia	Música	INABILITADO
Maurício Danilo da Silva	Música	INABILITADO

Total de inscrições recebidas: 82

Cabreúva, 15 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA ALMERON DE ARRUDA
Data: 15/10/2026 16:01:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RANIERE A. A. DE MORAIS KARINA Z. SANTI ADRIANA A. DE ARRUDA
Comissão de análise do Credenciamento de Artistas
Conforme Portaria n° 4.583, de 22 de setembro de 2026

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Câmara Municipal de
CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

DISPENSA N° 006/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.991.410/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAFETERIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

VALOR GLOBAL: R$ 17.841,64 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

Dispensa de Licitação 018/2026

Dispensa de Licitação

A Câmara Municipal de Cabreúva torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa de Licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**
Data de envio de propostas e documentos de habilitação: **16/10/2026** a **20/10/2026, às 17h.**

Endereço eletrônico para dúvidas : compras@camaracabreuva.sp.gov.br.

Mais detalhes no site da Câmara, na seção Publicações/ Licitações/Aberto/2026, ou no QR-Code abaixo.

Câmara Municipal de
CABREÚVA

Outros Atos

Câmara Municipal de
CABREÚVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 7, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A NULIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2026 E DE ATOS SUBSEQUENTES QUE DELE DEPENDAM, TOMADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 97/2026, EM RAZÃO DE ILEGALIDADE CONSTATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JOSÉ SANTI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no art. 54, II, "a" e "e", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 160, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, é de competência exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto de resolução de julgamento de recurso de sua competência;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 40, § 1º, do Regimento Interno, o projeto de resolução mencionado ainda é a forma que toma a manifestação da Comissão de Justiça e Redação pela admissão ou não do recurso que lhe tenha sido encaminhado;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Jurídico Administrativo nº 50/2026, exarado nos autos do Processo nº 888/2026, a competência supra é irrenunciável e não pode ser objeto de delegação;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo nº 97/2026, designou-se relator especial para julgar o recurso interposto pelo Nobre Vereador Vitor Davi Ricci Camargo contra a rejeição, pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, do Projeto de Lei nº 7/2026 de sua autoria, que "institui o Programa de Saúde Mental nas escolas da Rede Pública Municipal de Cabreúva SP", consubstanciado no Projeto de Resolução nº 7/2026;

CONSIDERANDO, portanto, que a apresentação do Projeto de Resolução nº 7/2026 se deu ao arrepio da lei; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Câmara Municipal de
CABREÚVA

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a nulidade do Projeto de Resolução nº 7/2026 por vício insanável e, por conseguinte, de todos os atos processuais praticados posteriormente nos autos do Processo nº 97/2026, que dele dependam, nos termos do art. 281 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º REABRIR o prazo previsto no art. 40, § 1º, do Regimento Interno para a manifestação da Comissão de Justiça e Redação quanto ao recurso interposto pelo Ilustríssimo Vereador em face da rejeição do Projeto de Lei nº 7/2026, **DETERMINANDO-SE** à referida Comissão o dever de assim proceder, sob pena de responsabilização, nos termos regimentais.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 13 de outubro de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Câmara Municipal de
CABREÚVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETA A NULIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PROTOCOLO Nº 881/2026 E DE ATOS SUBSEQUENTES QUE DELE DEPENDAM, TOMADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 519/2026, EM RAZÃO DE ILEGALIDADE CONSTATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JOSÉ SANTI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no art. 54, II, "a" e "e", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 160, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, é de competência exclusiva da Comissão de Justiça e Redação a iniciativa do projeto de resolução de julgamento de recurso de sua competência;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 40, § 1º, do Regimento Interno, o projeto de resolução mencionado ainda é a forma que toma a manifestação da Comissão de Justiça e Redação pela admissão ou não do recurso que lhe tenha sido encaminhado;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer Jurídico Administrativo nº 50/2026, exarado nos autos do Processo nº 888/2026, a competência supra é irrenunciável e não pode ser objeto de delegação;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo nº 519/2026, designou-se relator especial para julgar o recurso interposto pelo Nobre Vereador Vitor Davi Ricci Camargo contra a rejeição, pela Comissão de Justiça e Redação, do Projeto de Lei nº 21/2026 de sua autoria, que "institui diretrizes , no município de Cabreúva SP, para a ampliação do acesso digital à informação e aos serviços públicos por meio de QR code ou soluções tecnológicas equivalentes, e dá outras providências", consubstanciado no projeto de resolução protocolado sob o número 881/2026;

CONSIDERANDO, portanto, que a apresentação do projeto de resolução, de protocolo nº 881/2026, deu-se ao arrepio da lei; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Câmara Municipal de
CABREÚVA

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a nulidade do projeto de resolução de protocolo nº 881/2026 por vício insanável e, por conseguinte, de todos os atos processuais praticados posteriormente nos autos do Processo nº 519/2026, que dele dependam, nos termos do art. 281 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º REABRIR o prazo previsto no art. 40, § 1º, do Regimento Interno para a manifestação da Comissão de Justiça e Redação quanto ao recurso interposto pelo Ilustríssimo Vereador em face da rejeição do Projeto de Lei nº 21/2026, **DETERMINANDO-SE** à referida Comissão o dever de assim proceder, sob pena de responsabilização, nos termos regimentais.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões **"VEREADOR GUERINO MALVEZZI"**, em 13 de outubro de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria